



BOLETIM

GERAL

Nº 82/2021
Belém, 30 DE ABRIL DE 2021

(Total de 13 Páginas)

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM
COORD ADJ CEDEC
(91) 98899-6582

MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6542

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

ROGER NEY LOBO TEIXEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

RAIMUNDO REIS BRITO JUNIOR - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

VALTECIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

ÍNDICE

1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.517, DE 29 DE ABRIL DE 2021 pág.4

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

Atos do Gabinete do Comandante-Geral

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE VOLUNTARIO CIVIL ...
pág.4

INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL pág.4

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL pág.5

CONCESSÃO DE DIÁRIA pág.5

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.5

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO pág.6

Diretoria de Ensino e Instrução

EDITAL Nº 04 /DEI - 2021 pág.6

Diretoria de Pessoal

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.6

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR pág.7

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR pág.7

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.7

ATA DE REFORMA pág.7

APRESENTAÇÃO DE MILITAR pág.7

APRESENTAÇÃO EM CURSO pág.7

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA ...
pág.7

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.7

APRESENTAÇÃO DE MILITAR pág.7

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.8

TRÂNSITO - CONCESSÃO pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.8

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA ... pág.8

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM
..... pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.8

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO pág.8

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVACÃO ...
pág.8

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM
..... pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.9

LICENÇA SAÚDE - TRATAMENTO DE PESSOA FAMÍLIA ...
pág.9

DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL pág.9

APRESENTAÇÃO DE MILITAR pág.9

DESLOCAMENTO DE MILITARES pág.9

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.9

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISES TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

ELILDO ANDRADE FERREIRA - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - MAJ QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

JOSE RAIMUNDO LELIS POJO - TEN CEL QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMQ COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
RESP. PELO CMD DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - MAJ QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLEFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - MAJ QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO pág.9

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pág.9

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS
ÓRGÃOS pág.10

Ajudância Geral

EXTRATO DE PORTARIA - DI/CMG pág.10

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS -
FISP pág.10

Comissão de Justiça

PARECER 072 - CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA ENTRE CBMPA E UFPA. pág.11

4ª PARTE

ÉTICA E DISCIPLINA

Gabinete do Subcomandante-Geral

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA pág.11

REVOGAÇÃO DE PORTARIA E INSTAURAÇÃO DE PADS ...
pág.12

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR - IPM - NOMEAÇÃO DE OFICIAL
..... pág.12

SOLUÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA pág.12

SOLUÇÃO DE PADS PORTARIA pág.13

Diretoria de Pessoal

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO pág.13

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO pág.13

CARLOS AUGUSTO SILVA SQUITO - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - MAJ QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

EDINALDO RABELO LIMA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - MAJ QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

OLIMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695



139º ANO

1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.517, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Homologa o Decreto nº 011/2021, de 05 de abril de 2021, editado pela Prefeita Municipal de São João do Araguaia, que declara "situação de emergência", em virtude de chuvas intensas nas áreas naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 011/2021, de 05 de abril de 2021, editado pela Prefeita Municipal de São João do Araguaia, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas tempestades;

Considerando o Parecer Técnico nº 007/SPEDEC/5ª GBM, que opinou pelo reconhecimento de situação de emergência no Município de São João do Araguaia;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo no 2021/386991,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 011/2021, de 05 de abril de 2021, editado pela Prefeita Municipal de São João do Araguaia, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 650728

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.569, de 30 de abril de 2021; Nota nº 32426 - 2021 - AJG

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE VOLUNTARIO CIVIL

PORTARIA Nº 185 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cíveis.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR o contrato de prestação de Serviço dos Voluntários Cíveis do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, os abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data Inicial do 1º Contrato:	Data Final do 1º Contrato Início da Renovação:	Data final da Renovação do Contrato:
VOL CIVIL ALEXSANDER DE FREITAS BRAGA		11º GBM	01/05/2020	01/05/2021	01/05/2022
VOL CIVIL CRISLAINE FREITAS FRANCO		DST	01/05/2020	01/05/2021	01/05/2022
VOL CIVIL VICTORIA LOBATO DE MENEZES MENEZES		DST	01/05/2020	01/05/2021	01/05/2022

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º maio de 2021 e cessando-os em 1º de maio de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo:2021/435090

Fonte nota Nº 32295 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº 183 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cíveis.

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR para prestação de Serviço, como Voluntário(s) Civil(s) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, conforme os nomes abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Data Inicial do 1º Contrato:	Data Final do 1º Contrato Início da Renovação:	Unidade de Destino:	Cargo:
VOL CIVIL ANGLYSDEIZE COSTA DA SILVA		01/05/2021	01/05/2022	DST	VOL - CIVIL
VOL CIVIL CLARINE SANTOS DOS SANTOS		01/05/2021	01/05/2022	QCG-CEDEC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ELLEN EVELIN CUTRIM SERRA DOS SANTOS		01/05/2021	01/05/2022	QCG-CEDEC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL EROS NAZARENO DIAS FILHO		01/05/2021	01/05/2022	QCG-EMG-BM2	VOL - CIVIL
VOL CIVIL HUGO DA SILVA PINHEIRO		01/05/2021	01/05/2022	QCG-DTE	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JULIANA PATRICIA ALMEIDA DA SILVA		01/05/2021	01/05/2022	QCG-DP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MAURO FELIPE DOS SANTOS		01/05/2021	01/05/2022	QCG-DAL-OBRAS	VOL - CIVIL
VOL CIVIL NAILSON ANDRE FAGUNDES		01/05/2021	01/05/2022	15º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL POLIANE DE ANDRADE SILVA		01/05/2021	01/05/2022	QCG-DAL-OBRAS	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RAQUEL DIAS OLIVEIRA		01/05/2021	01/05/2022	19º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RENEIDA PEIDADE DO NASCIMENTO		01/05/2021	01/05/2022	28º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL SABRINA LUZ OLIVEIRA		01/05/2021	01/05/2022	10º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL SILVANO NESTOR DO CARMO PINTO SILVA		01/05/2021	01/05/2022	QCG-DF	VOL - CIVIL

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2021 e cessando-os em 1º de maio de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo:2021/434443

Fonte: Nota Nº 32296 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº 184, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cíveis.

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os Voluntários Cíveis abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data do Desligamento:	Novo Setor:
VOL CIVIL ACLÉLSON DOMANINI LOBATO SOARES		7º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/05/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL ALDREY HENRIQUE BASTOS ALMEIDA		QCG-DF	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	01/05/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL DANIELE DA COSTA SILVA		QCG-DP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/05/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL DAVI MORAES DA SILVA RODRIGUES		QCG-DTE	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	01/05/2021	DESLIGADO



VOL CIVIL JANDERSON VILAR SILVA	19º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/05/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL LUCAS KZAN SOUZA VASCONCELOS	QCG-DTE	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/05/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL MIRIAN SUELLEN DE OLIVEIRA MORAES	QCG-CEDEC	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/05/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL PAULA CAROLINE SANTOS PATRICIO	DST	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/05/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL RITA LETICIA LIMA DA COSTA	QCG-CEDEC	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/05/2021	DESLIGADO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de maio de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/434958

Fonte nota Nº 32365 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

CONCESSÃO DE DIÁRIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 129, DE 20 DE ABRIL DE 2021 - DF

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM MARCIO LUIZ ARAUJO BOTELHO e SGT BM REINALDO SOUSA DE ASSIS, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 263,76 (DUZENTOS e SESSENTA e TRÊS REAIS e SETENTA e SEIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Ananindeua ao município de Salinópolis - PA, no dia 06 de abril de 2021, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 649754

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.567, de 29 de abril de 2021; Nota nº 32373 - 2021 - AJG

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome da militar abaixo qualificada:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
TEN CEL QOBM FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL	5817153/1	696.132.062-72	11950

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 32.351/2021 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
1 SGT QBM ROBERTO LUIZ REIS DE SOUSA	5211328/1	292.982.292-91	11930

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 32.353/2021 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
SUB TEN QBM ANTONIO DE CASTRO CATTETE FONSECA	5124034/1	009.161.227-60	11787

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 32.356/2021 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
SUB TEN QBM-COND JOSE WILLIAM MENDES DO NASCIMENTO	5601258/1	377.836.372-72	11893

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 32.404/2021 - Subcomando Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil



NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

- Aprovo a Nota de serviço nº 010/2021, apoio ao Município Itaituba-PA. Apoio Técnico ao município no processo de decretação de Situação de Emergência Protocolo . 2021/104446.
- Aprovo a Nota de Serviço nº 011/ 2021 deslocamento de Técnicos da CEDEC Município MARABÁ-PA para o transporte de VTR da Seção de Defesa Civil. Memorando 09/ 2021.
- Aprovo a Nota de Serviço nº 016/ 2021 deslocamento de Técnicos da CEDEC em apoio técnico Auxiliar o Comando Operacional do CBMPA na fiscalização das áreas balneárias.
- Aprovo a Nota de serviço nº 017/2021 deslocamento de Técnicos da CEDEC em apoio técnico ao isolamento social e também as barreiras sanitárias nos balneários Paraense.
- Aprovo a Nota de Serviço nº 019/ 2021 Deslocamento de Técnicos da CEDEC ao Município de Ipixuna- PA, para auxílio e Análise e assessoramento ao gestor municipal de ações de proteção e defesa civil tipicadas no COBRADE /Decreto Municipal de Ipixuna do Pará Nº 53 , de 16 de Fevereiro de 2021.
- Aprovo a Nota de Serviço nº 020/2021, apoio ao Município Ipixuna-PA. Referente a entregas de Cestas de alimento protocolo . 2021/104446.
- Aprovo a Nota de serviço nº 021/2021AÇÕES DE DEFESA CIVIL - Cadastramento das famílias que residem às proximidades da usina da Paz - Bairro do Benguí. Por determinação do Coordenador Estadual Adjunto da CEDEC.
- Aprovo a Nota de serviço nº 023/2021"Operação COVID-19 UNIMED". Comunicação Externa/CE nº 09/2021 – UNIMED.
- Aprovo a Nota de serviço nº 024/2021 AÇÕES DE DEFESA CIVIL - Cadastramento das famílias que residem às proximidades da Usina da Paz - bairro do Guamã.
- Aprovo a Nota de serviço nº 025/2021 AÇÕES DE DEFESA CIVIL - apoio as famílias afetadas por desastres Icoaraci . Ofício nº 050/2021 – COMDEC-GAB.P.
- Aprovo a Nota de serviço nº 026/2021 "Cadastramento das famílias que residem no bairro da Pratinha II atingido por desastre Por determinação do Coordenador Estadual Adjunto da CEDEC.
- Aprovo a Nota de serviço nº 027/2021"ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS" Por determinação do Coordenador Estadual Adjunto.
- Aprovo a Nota de serviço nº 028/2021-Apoio na "CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO".Ofício s/nº / 2021 – DETRAN.
- Aprovo a Nota de serviço nº 029/2021 AÇÕES DE DEFESA CIVIL – transporte de cestas de alimento - IGPREF/Ofício 049/2021 – GAPRE-IGPREVE.
- Aprovo a Nota de serviço nº 030/2021, Referente a "Operação COVID -19 UNIMED". Protocolo . 2021/104446.
- Aprovo a Nota de serviço nº 031/2021"ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS - as famílias atingidas por desastre".MEMORANDO nº 22/2021 CEDEC-CBM.
- Aprovo a Nota de Serviço nº 032/ 2021deslocamento de Técnicos da CEDEC ao Município ACARÁ protocolo 2021/195575
- Aprovo a Nota de Serviço nº 034/ 2021deslocamento de Técnico da CEDEC ao Município de Rurópolis – PA, Auxiliar no Processo de Situação de Emergência.
- Aprovo a Nota de Serviço nº 044/ 2021 deslocamento de Técnicos da CEDEC ao Município de Acará – PA, Protocolo 2021/262631.

Fonte: Nota nº 31790 - 2021 - CEDEC

Diretoria de Ensino e Instrução**EDITAL Nº 04 /DEI - 2021**

O Diretor de Ensino e Instrução no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das inscrições para o Curso de Condutor de Veículo de Emergência CVE-EAD/2021

1 - DAS VAGAS: 281 (duzentos e oitenta e um) vagas, conforme quadro a seguir:**1.1. Público Alvo:**

Todos os militares que conduzem veículos de emergência, com exceção da última turma do CFP, e que estejam de pleno gozo de saúde, sem nenhum tipo de restrição de saúde física ou mental.

1.2 Distribuição de vagas*

Nº	ÓRGÃO	VAGAS
1	2º GBM	02
2	3º GBM	07
3	4º GBM	24
4	6º GBM	11
5	7º GBM	02
6	8º GBM	08
7	9º GBM	07
8	11º GBM	03
9	12º GBM	04
10	13º GBM	07
11	15º GBM	10
12	16º GBM	04
13	17º GBM	10
14	19º GBM	03
15	24º GBM	03
16	25º GBM	01
17	26º GBM	06
18	29º GBM	05
19	AJG	15
20	03 SBM	02
21	04 SBM	16
22	07 SBM	06
23	08 GBS	05

Boletim Geral nº 82 de 30/04/2021

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 30/04/2021 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação CD758E8F59 e número de controle 1257 , ou escaneando o QRcode ao lado.



24	1º GPA	20
25	CSMV/MOP	14
26	DST/CAT	01
27	CEDEC	16
28	COP	02
29	ESP	02
30	EFAE	05

Fonte: 1ª Seção do EMG (2021).

Nota: *vagas distribuídas de acordo com a orientação da BM1/EMG.

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Período das Inscrições: As inscrições serão realizadas de 27 a 30 de abril de 2021 SOMENTE por meio do PAE-PROTOCOLO

2.2 - Deverão ser anexadas a "Ficha de Inscrição Digitalizada", que deve ser preenchida de forma digital, e a cópia da "Carteira Nacional de Habilitação-CNH".

2.3 - Não serão aceitas as fichas preenchidas de próprio punho.

3 - DO CURSO:

3.1 - Coordenação:

FUNÇÃO	POSTO/GRADUAÇÃO/ NOME
COORDENADOR	Marcelo Moraes Noqueira - TCEL QOBM
SUPERVISORES	Flávio de Sousa Cruz - CB BM Carlos Henrique Barbosa Alcolumbre - SD BM

3.2- Do funcionamento do Curso:

a) O Curso possui carga horária de 50 h/a e funcionará na modalidade a distância. O Curso desenvolver-se-á na Unidade Bombeiro Militar do aluno ou e em seu domicílio e outros locais de sua escolha.

b) Não há previsão de crédito de disciplinas, mesmo que tenha conteúdo programático e carga horária idêntica ao previsto na malha curricular do referido curso.

d) Período: De maio a junho de 2021

e) Local: Plataforma de ensino do CBMPA <<http://ensino.bombeiros.pa.gov.br>>.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

4.1 - O presente edital tem validade exclusiva para ingresso no CCVE-EAD/2021 do CBMPA.

4.2 - Os alunos, coordenação do CCVE-EAD/2021 e demais órgãos envolvidos (Diretorias e UBMs) deverão observar e seguir o previsto no Projeto de Curso.

4.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA assessorado pela Coordenação do Curso.

Segue abaixo os anexos com modelo de memorando para envio no PAE e ficha de Inscrição.

[MODELO DE MEMORANDO DO PAE](#)

[FICHA DE INSCRIÇÃO CCVE- 2021- EAD](#)

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TCEL QOBM

Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota nº 32328 - 2021 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

Diretoria de Pessoal**INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
1 SGT QBM -MUS MÁRCIO AUGUSTO BARBOSA BICHIRÃO	5421721	FILHO	ELTON GUSTAVO COSTA BICHIRÃO	24/05/2005	062.698.682-62

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº10861 - 2021 e Nota nº 31975 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	C.P.F.
CB QBM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO	57217791/1	ARTUR SALOMÃO SOUZA ANSELMO	FILHO	13/01/2021	095.601.932-36

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº10597 - 2021 e Nota nº 32003 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	C.P.F.
SUB TEN QBM-COND EDSON AGNALDO CORREA MARTINS	542119/5/1	KLEISA GLINS DOS SANTOS	COMPANHEIRO	15/09/1984	526.073.992-20

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº10815 - 2021 e Nota nº32008 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
SUB TEN QBM-COND EDSON AGNALDO CORREA MARTINS	542119/5/1	COMPANHEIRO	KEISA GLINS DOS SANTOS	15/09/1984	526.073.992-20

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº10814 - 2021 e Nota nº32011 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ATA DE REFORMA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICA

SESSÃO EM GRAU DE RECURSO Nº 002/2021 JPMSS

ATA 003/2021 - Comando Geral - Corpo Militar de Saúde
1º VIA

A Junta Policial Militar Superior de Saúde inspecionou na presente sessão ordinária, o abaixo declarado que lhe foi apresentado de ordem superior e sobre seu estado de saúde proferiu o seguinte parecer:

Nome: GESIVALDO ANDRADE LEÃO

Nascimento: 11 MAIO 1984

Naturalidade: PARAENSE

Posto ou Graduação: CB BM RG: 4867129 MF:54185320-1

OPM: 21º GBM

Parecer: Ratificamos o parecer e diagnóstico da JPMSS, sessão ordinária nº 016/19, datado de 06.11.19. Incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar. NÃO está total permanentemente inválido para qualquer trabalho, pode prover os meios para sua subsistência. Pode exercer atividade cívica; faz jus aos proventos proporcionais. Está enquadrado no inciso VI (Sexto), do Art. 108 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/85. Não é Alienado Mental.

Sala das Sessões da Junta de Inspeção de Saúde da PM/PA em 03.02.2021, Belém- PA. Assinado(s).

COMPONENTES

CEL QOSPM (Médico) JOÃO BATISTA CARNEIRO COSTA
RG 25233 CRM 5325 - PRESIDENTE

MAJ. QOSPM (Médico) WADERSON CORREA LEÃO
RG 37708 CRM 10035 - MEMBRO

MAJ. QOSPM (Médico) EVANILDA LINS MARTIS
RG 37706 CRM 7964 - SECRETARIA

MARCELO MACEDO DE LIMA
RG 37723 CRM 8328 - MÉDICO CONVOCADO

Centro de Perícias Médicas (CPM) SESSÃO EM GRAU DE RECURSO Nº 002/2021 - JPMSS

Boletim Geral nº 82 de 30/04/2021

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 30/04/2021 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação CD758E8F59 e número de controle 1257, ou escaneando o QRcode ao lado.



Protocolo: 2021/253.542 - PAE

Fonte: Nota nº 32.184 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 28º GBM - São Miguel do Guamá o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SD QBM ESMAEL BRITO DA CRUZ	5890218/2	28º GBM	Por ter sido transferido	23/04/2021

Protocolo: 2021/424.210

Fonte: Nota nº 32.187 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

APRESENTAÇÃO EM CURSO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

MEMORANDO nº 39/2021 - 23ºGBM-CBM de 2021

Belém, 21 de Janeiro

Do: 23º GBM / Parauapebas

Para: DP - Diretoria de Pessoal

Assunto: COMUNICAÇÃO

Subassunto: INFORMATIVO

Honrado em cumprimentá-lo informo a Vossa Senhoria que os militares abaixo relacionados apresentaram-se no quartel do 23º GBM/Parauapebas no dia 27 de setembro de 2020, para publicação em BG.

[Arquivo disponível para download](#)

Respeitosamente,

Hugo Cardoso Ferreira - MAJ QOBM

Coordenador do CCIF 2020 e Comandante do 23º GBM

DESPACHO:

1- A DEI para controle.

Protocolo: 2021/82.588 - PAE

Fonte: Nota nº 32.217 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o militar NEY TITO DA SILVA AZEVEDO, MF 5617871-1, RG 826240137, CPF 366.712.073-72, foi incluído no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de março de 1994, conforme publicação em Boletim Geral nº 061/1994, e foi transferido para a reserva remunerada no dia 01 de dezembro de 2020, conforme Portaria nº 2.868/20 publicada em em DOE nº 34.422. O mesmo não utilizou duas licenças especiais referentes ao 1º decênio de 1994 a 2003, ao averbar 08 meses e 14 dias de serviços prestados ao Exército Brasileiro e ao 2º decênio 2003 a 2013, não sendo utilizadas para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGPREV não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração avaliada pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel em Belém-PA, 27 de abril de 2021.

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento 11462 - 2021 e Nota nº 32265 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM MARCUS SOARES MARIA GUIMARÃES	57218001/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 9.876 - 2021 e Nota nº 32.297 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 18º GBM - Salvaterra o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
1 TEN QOABM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA	5399130/1	18º GBM	Por ter sido Transferido	26/04/2021

Protocolo: 2021/401.060 - PAE

Fonte: Nota nº 32.298 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM JOSE RANIERI ALVES DA FONSECA	57217824/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 9.877 - 2021 e Nota nº 32.299 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRÂNSITO - CONCESSÃO

Concessão de trânsito ao militar abaixo relacionado, conforme art. 67 da Lei 5.251/85.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias:	Origem :	Destino:
1 TEN QOABM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA	539913/0/1	19/04/2021	23/04/2021	5	QCG-DF	18º GBM

Protocolo: 2021/401.060 - PAE

Fonte: Nota nº 32.300 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 TEN QOBM SAMUEL JONATHA ARAUJO DA MOTA	5932591/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 9.903 - 2021 e Nota nº 32.301 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR ALBERTO RODRIGUES RIBEIRO	5159024/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 9.981 - 2021 e Nota nº 32.303 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
CB QBM RENATA HELENA GONÇALVES MARTINS CARDOSO	57189311/1	LIVIA ALMEIDA CARDOSO	Inclusão como Dependente

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 10.029 - 2021 e Nota nº 32.304 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
SD QBM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA	57217976/1	Roubo

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 10.068 - 2021 e Nota nº 32.305 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM DIEGO JUNIOR GONCALVES DA CUNHA	57217765/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 10.087 - 2021 e Nota nº 32.306 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 TEN QOBM IGOR DOS SANTOS CALABRIA	5932580/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 10.137 - 2021 e Nota nº 32.307 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SD QBM SABRINA DAMASCENO CALABRIA	5904428/2	Mudança de Estado Civil

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 10.138 - 2021 e Nota nº 32.308 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT RR SALOMÃO CARDOSO TAVARES	5124468/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 10.208 - 2021 e Nota nº 32.309 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
CAP QOBM MICAÍAS RODRIGUES DE SOUSA	57216350/1	2º GBM	01/05/2021	30/05/2021	MAJ - QOBM	THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA	CMT DO 2º GBM

Protocolo: PAE nº 2021/374435

Fonte: Nota nº 32.310 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVACÃO

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR ARNALDO SERGIO CARDOSO DO NASCIMENTO	5124018/1	CLAUDIANE SILVA DE OLIVEIRA	Identidade Vencida

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 10.220 - 2021 e Nota nº 32.311 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
CB QBM CARLOS CEZAR ARAUJO NOGUEIRA	57173440/1	Perda/Extravio

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 10.244 - 2021 e Nota nº 32.312 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM ARTHUR MARTINS MORAIS	54190419/2	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;



Fonte: Requerimento nº 10.289 - 2021 e Nota nº 32.313 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM CARLOS ANTONIO ALVES PAIVA	5421586/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 10.306 - 2021 e Nota nº 32.314 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SD QBM DANILO FERREIRA DE ALMEIDA	5932541/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 10.311 - 2021 e Nota nº 32.315 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA	57218552/1	Identidade Vencida

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 10.321 - 2021 e Nota nº 32.316 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM JACKLES ELEUTÉRIO RODRIGUES	54285113/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 10.342 - 2021 e Nota nº 32.317 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR SIDNEY LIMA DOS SANTOS	5162238/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 10.394 - 2021 e Nota nº 32.318 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA SAÚDE - TRATAMENTO DE PESSOA FAMÍLIA

Concessão da licença para tratamento de pessoa da família, conforme dispõe o Art.70, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade:
CB QBM JOAO PAULO BRITO DE ESPINDOLA	57190137/1	18/04/2021	27/04/2021	24º GBM

Fonte: Requerimento nº 11.707 - 2021 e Nota nº 32.325 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

Desaverbo o tempo computado da averbação da licença especial descrita abaixo:

Nome	Matrícula	Decênio de Referência:	BG DE AVERBAÇÃO:
TEN CEL QOBM FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL	5817153/1	2ª	BG nº 53 de 18MAR2020/QCG

DESPACHO:

- À SCP/DP providencie a respeito;
- Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 11.951 - 2021 e Nota nº 32.332 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
3 SGT QBM MARCOS PANTOJA NOVAES	57173868/1	QCG-DP	Por ter sido Transferido	23/04/2021

Protocolo: 2021/422.720 - PAE

Fonte: Nota nº 32.364 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DESLOCAMENTO DE MILITARES

MEMORANDO Nº 30/2021 1º SBM-CBM - Belém, 03 de Fevereiro de 2021

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, e atendendo a solicitação da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, venho por meio deste informar que os militares abaixo relacionados, foram convocados a realizarem o curso de atualização de bombeiro de aeródromo - CBA - AT, o qual será realizado em duas turmas, que estão abaixo relacionadas:

TURMA	INSTRUÇÃO TEÓRICA	TREINAMENTO PRÁTICO
A	22/02/2021 a 26/02/2021	08/03/2021 a 10/03/2021
B	01/03/2021 a 05/03/2021	11/03/2021 a 13/03/2021

As instruções teóricas irão ocorrer nas instalações da 1º SBM Bombeiro Militar/INFRAERO e o treinamento prático será realizado no Aeroporto Internacional de Goiânia - Santa Genoveva, SBGO, na cidade de Goiânia-GO.

Informo também que tais treinamentos estão previstos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil RBAC nº 153 - ANAC e no termo de referência ao termo de convênio 0002C/2017/0162 - INFRAERO.

KAREN PAES DINIZ GEMAQUE - MAJ QOBM Comandante da 1º SBM/INFRAERO - BELÉM

[Link para Download - CURSO CBA-AT](#)

Protocolo: 2021/180.207 - PAE

Fonte: Nota nº 32.376 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM CARLA VIDAL DOS SANTOS	57217829/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 10.926 - 2021 e Nota nº 32.386 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM ERIVALDO DOS SANTOS CARDOSO	51855688/1	COP	20/04/2021	19/05/2021	TEN CEL - QOBM	JOSE CARLOS DA SILVA FARIAS	SUBCMT DO COP

Protocolo PAE: 2021/409745

Fonte: Nota nº 32.399 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o 2º SGT QBM JOEL CHAGAS DE ARAÚJO, RG: 19419252, CPF: 258.336.262-34, MF: 5399270/1, nascido no dia 09 de janeiro de 1972, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de agosto de 1992, conforme Portaria nº 042 de 17 de agosto de 1992, publicada no Boletim Geral nº 0148 de 18 de agosto de 1992, somando até a presente data o tempo de 28 (VINTE E OITO) ANOS, 08 (OITO) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS, de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985, (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO PARÁ). Consta no assentamento do requerente a averbação de 04 (QUATRO) ANOS E 01 (UM) MÊS de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, publicada no Boletim Geral nº 69 de 12 de abril de 2021, conforme documentos apresentados na Diretoria de Pessoal do CBMPA. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém/PA, 29 de abril de 2021.

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 11.927 - 2021 e Nota nº 32.406 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS ÓRGÃOS

Fica registrada a concessão da medalha ao militar requerente:



Nome	Matrícula	Data de Concessão	Órgão de Concessão	Nome da Medalha	Publicação
MAJ QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR	518556/94/1	02/12/2020	CBMDF	IMPERADOR DOM PEDRO II	DODF

Fonte: Requerimento de nº 10812 - 2021 e Nota 32417 - 2021 - Diretoria de Pessoa do CBMPA.

Ajudância Geral

EXTRATO DE PORTARIA - DI/CMG

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

EXTRATO DE PORTARIA Nº 274/2021 - DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Ponta de Pedras/PA; Período: 27/04 a 03/05/2021; Quantidade de diárias: 7,0 (alimentação) 6,0 (pousada);

Servidores:

2º SGT BM Artur Verônico Ribeiro Filho, CPF nº 567.482.052-04;

CB BM Francisco Dyame Da Conceição, CPF nº 713.414.712-68.

Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 650538

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.569, de 30 de abril de 2021; Nota nº 32427 - 2021 - AJG

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS - FISP

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021- FISP

A Comissão Permanente de Licitações do Fundo de Investimento de Segurança Pública-FISP/SEGUP, após análise da documentação de Habilitação das empresas participantes da TP 01/2021-FISP, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO CBMPA DE ALTER DO CHÃO, resolve tornar público o resultado do referido julgamento, HABILITANDO as seguintes empresas: ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI-EPP, C LIMA REPRESENTAÇÕES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CONTAP CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA - EPP, IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP. E INABILITAR as empresas A3 ENGENHARIA LTDA-EPP e J&F ENGENHARIA LTDA, por ter descumprido as exigências do Edital.

Permanecem os autos franqueados para vistas aos licitantes interessados, ficando assim notificadas as empresas do julgamento acima do que, no prazo legal a contar desta publicação, poderão, querendo, apresentar recurso administrativo, correndo igual prazo para eventuais contrarrazões.

A Comissão

Belém, 28 de abril de 2021

Protocolo: 650273

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.569, de 30 de abril de 2021; Nota nº 32428 - 2021 - AJG

Comissão de Justiça

PARECER 072 - CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE CBMPA E UFPA.

PARECER Nº 72/2020- COJ.

INTERESSADO: Diretoria de Saúde.

ORIGEM: Gabinete do Comando.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre CBMPA e UFPA cujo objeto é a concessão de estágio curricular obrigatório e não obrigatório na Corporação para alunos regularmente matriculados no curso de medicina.

Anexos: Protocolo nº 2021/105576.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO NA CORPORAÇÃO PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO DE MEDICINA DA UFPA. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. POSSIBILIDADE COM CONDICIONANTES.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral do CBMPA, Cel QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, foi encaminhada a esta Comissão de Justiça solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de formalização de Acordo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre o CBMPA e UFPA.

A minuta do Acordo de Cooperação Técnica ora em análise discorre que seu objeto (cláusula primeira) consiste na concessão de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, nas dependências da Corporação para alunos regularmente matriculados no curso de medicina, mediante atendimento de clínica médica e outras especialidades, quando disponíveis, os quais serão ofertados aos militares e seus dependentes.

Da leitura da minuta do termo de Acordo de Cooperação Técnica verifica-se que não há previsão no ajuste a ser celebrado do repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente, cumpre informar a presunção de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos, capacidade técnica para cumprimento do objeto, dentre outros, tenham sido regularmente apuradas e conferidas pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

O presente parecer está adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza técnica do presente, sendo feita a análise à luz da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

A Administração Pública encontra-se devidamente orientada por princípios fundamentais. Dentre os princípios norteadores da atividade administrativa, temos aqueles expressos no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 que dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

(...)

Nesse sentido, consoante o entendimento de Marcelo Alexandrino & Vicente Paulo (2011), pg. 189:

Os princípios são as ideias centrais de um sistema, estabelecendo suas diretrizes e conferindo a ele um sentido lógico, harmonioso e racional, o que possibilita uma adequada compreensão de sua estrutura. Os princípios determinam o alcance e o sentido das regras de um dado subsistema do ordenamento jurídico, balizando a interpretação e a própria produção normativa.

Em relação ao princípio da legalidade, manifesta-se ainda o saudoso Hely Lopes Meirelles:

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A partir dessas considerações, entende-se que o administrador não pode se afastar dos mandamentos da lei, não há liberdade nem vontade pessoal, pois tem o dever de agir conforme a lei.

A Lei nº 8.666/1993 não nos oferece em seu texto legal as definições de convênio, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres. Entretanto, quando da celebração dos mesmos, estes devem conter algumas informações obrigatórias. Além disso, as minutas de convênios e ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelas assessorias jurídicas da Administração, conforme teor do parágrafo único do artigo 38 do diploma legal:

Lei nº 8.666/1993

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

(grifo nosso)

A essência do termo deve possuir natureza de acordo, ser celebrado entre pessoas de direito público ou entre aquelas e particulares e possuir interesses convergentes. Os partícipes estão juntos para alcançar um objetivo comum, havendo uma mútua cooperação entre eles.

Nem todo ajuste importa em repasses de verbas. No caso, há instrumentos que somente regulam as relações entre partícipes para ações conjuntas, cada um utilizando recursos próprios, destituídos de repasses financeiros entre as partes.

Depreende-se, dessa forma, que o instrumento em análise é um acordo e não um contrato. A diferença se verifica na medida em que no contrato as partes têm interesses diversos e opostos, uma pretendendo o objeto do ajuste e a outra objetivando a contraprestação correspondente.

O Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade estabelecer interesses de mútua cooperação entre os partícipes para a consecução de programa de trabalho de conveniência recíproca entre as partes. Entretanto, não ocorre o repasse de recursos entre os mesmos. Dessa forma, não se confundem com contratos, convênios ou termos de cooperação.

Todo ato administrativo deve cumprir algumas formalidades. Nesse caso, ele precisa ser documentado, ou seja, adotar forma escrita, ter seu extrato publicado no Diário Oficial, ser assinado por todos os participantes e por duas testemunhas. Devem conter os direitos e as obrigações dos participantes. Seu conteúdo é organizado em cláusulas, em que são relacionadas às condições para a execução do objeto.

A universidade Federal do Pará é uma instituição de ensino superior pública com campi em todo o Pará e sediada em Belém. Possui natureza jurídica de autarquia especial vinculada ao Ministério da Educação.

Em relação aos convênios, acordos ou ajustes celebrados pela Administração Pública estes são previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, da seguinte forma:

Lei nº 8.666/1993

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- identificação do objeto a ser executado;

II- metas a serem atingidas;

III- etapas ou fases de execução;

IV- plano de aplicação dos recursos financeiros;



V- cronograma de desembolso;

VI- previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII- se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

(grifo nosso)

Sobre o tema importante se faz destacar a discussão trazida a baila pelo PARECER nº 015/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIO/DEP/CONSU/PGF/AGU que em seu item 9 dispõe que em decorrência da falta de diploma legal que regule a celebração dos acordos de cooperação deve ser observado o disposto no art. 116, § 1º da Lei nº 8.666/1993. Assevera ainda em seu item 12, que no caso do Acordos de Cooperação Técnica devem ser observados nos planos de trabalho somente as informações contidas nos incisos I, II III e VI.

PARECER nº 015/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIO/DEP/CONSU/PGF/AGU 12. Nesse sentido, entende-se que, no caso dos acordos de cooperação, o plano de trabalho de que trata o parágrafo 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/1993 deverá contemplar somente as informações elencadas em seus incisos I, II, III e VI, isto é, a identificação do objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e a previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

(grifo nosso)

Dessa feita, recomenda-se que:

1- Na minuta do acordo de cooperação sejam realizadas alterações nas cláusulas quarta, quinta e décima, nos seguintes termos: a) Na cláusula quarta sugere-se a grafia a seguir: CLÁUSULA QUARTA - Em nenhuma hipótese, a admissão de estagiários da UFPA, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício para o CBMPA e UFPA, com e por força disto, esta efetuará o pagamento em favor do estagiário do Seguro de Acidentes Pessoais, previsto na legislação em vigor, com o objetivo de deixar claro que o estágio não gera nenhum vínculo empregatício com a Corporação e com a UFPA; b) Na cláusula quinta recomenda-se a substituição da expressão "encaminhando" por "encaminhamento", a fim de estabelecer um nexo de coerência com a sentença enunciada; c) Na cláusula décima sugestiona-se a substituição da expressão "a publicação do extrato do" por "a publicação do acordo" constante no início da sentença, com vista a adequar a sentença e dar clareza ao enunciado.

2 - Seja alterado o item 3.1- Título do Plano de trabalho de "Termo de Cooperação Técnica" para "Acordo de Cooperação Técnica".

3 - Seja alterado o subitem III, do item 4.3.4.1 - DA UFPA que trata das responsabilidades, com vistas a elucidar que o estágio não gera nenhum vínculo empregatício com a Corporação e com a UFPA. A redação sugerida é a seguinte: III Em nenhuma hipótese, a administração de estagiários da UFPA, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício para o CBMPA e UFPA com e por força disto, esta efetuará o pagamento em favor do estagiário do Seguro de Acidentes Pessoais, previsto na legislação em vigor.

4 - Os setores que participaram da autuação e confecção do processo observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 (OCI-02) que visa à padronização dos processos administrativos.

Por fim, ressaltamos que a análise jurídica foi realizada de acordo com as informações e documentos presentes nos autos, não cabendo a esta comissão de justiça analisar a conveniência e oportunidade na celebração do ajuste, tampouco seus aspectos técnicos.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em observada a fundamentação jurídica ao norte citada e as recomendações sugeridas, esta comissão de justiça manifesta-se no sentido de que poderá ser celebrado o Acordo de Cooperação Técnica entre esta Corporação e a UFPA, caso o gestor máximo da instituição entenda, após sua análise de conveniência e oportunidade que entenda aos interesses do CBMPA, e consequentemente ao interesse público.

É o parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 15 de Abril de 2021.

ABEDOLINS CORRÊA XAVIER - Maj QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ:

I- Concordo com o Parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

THAIS MINA KUSAKARI - Maj QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:

I- Decido por:

(x) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- A DAL/DS para conhecimento e providências;

III- A AJG para publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- Cel QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo nº 2021/105576 - PAE.

Fonte: Nota nº 32.369 - 2021 - Comissão de Justiça do CBMPA.

4ª PARTE ÉTICA E DISCIPLINA

Gabinete do Subcomandante-Geral

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 002/2020/SIND/COMANDO DO 12º GBM DE 20 DE JULHO DE 2020

Analisando os autos da SINDICÂNCIA procedida por determinação do Comando do 12º Grupamento Bombeiro Militar por meio da Portaria Nº 002/2020/SIND/Comando do 12º GBM de 20 de julho de 2020, publicada no Boletim Interno nº 30 de 23 de JULHO de 2020, cujo encarregado nomeado foi o SGT BM ADILSON RODRIGUES FURTADO MF: 5399912/1, tendo o intuito de apurar todas as circunstâncias dos fatos em que a VTR URL 04 envolveu-se em acidente de trânsito com uma caçamba (placa MZP 726) no dia 04 de julho de 2020.

RESOLVO:

1) Concordar em partes com a solução a que chegou o encarregado da SINDICÂNCIA, que não há indícios de Crime Militar em virtude das provas constantes nos autos, bem como não há indícios de Transgressão da Disciplina por parte dos 2º SGT BM ERIVALDO LIMA SOUSA MF: 5601231/1, considerando, para tanto, o Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará, Lei estadual nº 6.833/2006 de 13 de fevereiro de 2006 e Código Penal Militar do Decreto nº 1.001, de 21 de outubro de 21 de outubro de 1969. Não obstante, a responsabilidade do acidente recai sobre o sr. Valmir Rodrigues Nascimento, o qual dirigiu de forma desatenta e não atentou para o cumprimento das normas de trânsito delineadas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

2) Remeter a 2ª via e Solução da presente sindicância ao Sub comando Geral, para conhecimento e publicação em Boletim Geral desta solução;

3) Arquivar a 1ª via dos Autos da Sindicância na 2ª seção do 12º GBM;

4) Registre-se e Cumpra-se.

Santa Isabel do Pará, 05 de OUTUBRO de 2020.

EDGAR AUGUSTO GAMA GOES – TCEL QOBM

Comandante do 12º GBM

Protocolo nº 2020/1085165 - PAE;

Fonte: Nota nº 32368 - 2021 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

REVOGAÇÃO DE PORTARIA E INSTAURAÇÃO DE PADS

PORTARIA Nº 09/2021 - PADS - SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 22 DE ABRIL DE 2021.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 112 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do SD BM PAULO ALESSANDRO GAHMÁ DOS SANTOS, MF: 57217926/1, o qual faltou serviço de prevenção balneária na praia de Outeiro no dia 05 de dezembro de 2020, para o qual estava devidamente escalado, tendo o referido militar apresentado justificativa para sua falta fora do prazo regulamentar;

Considerando que o SD BM ALESSANDRO ao ser notificado através do memorando nº 07/2021 - Subcmdº 26ºGBM, de 10 de fevereiro de 2021, para justificar sua falta ao serviço de prevenção balneária no 05 de dezembro de 2020, apresentou atestado odontológico com CID: 10 K08, sendo o militar em tela posteriormente apresentado a Diretoria de Saúde do CBMPA, para realizar uma perícia odontológica no dia 26 de fevereiro de 2021;

Considerando que o SD BM ALESSANDRO faltou a perícia odontológica na Diretoria de Saúde marcada para o dia 26 de fevereiro de 2021, e ao ser notificado através do memorando nº 010/2021, Subcmdº 26º GBM, de 02 de março de 2021, para justificar sua falta, o mesmo informou que ligou para policlínica do CBMPA ao invés de cumprir a ordem emitida através do memorando nº 66/2021- Cmdº 26ºGBM, do dia 24 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 003/2021 - CD - Subcmdº Geral, de 07 de abril de 2021; publicada no Boletim Geral nº 069, de 12 de abril de 2021; em virtude de tê-la como inoportuna;

Art. 2º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do SD BM PAULO ALESSANDRO GAHMÁ DOS SANTOS, por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 9.161/2021 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos I, II, IV, V e VI; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos X, XVI e XVII; art. 18, incisos V, VII e XI; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XIX, XXIII e XXVII, §§ 1º e 2º c/c o parágrafo 1º, alínea 1, do art. 4º da portaria nº 001/2017- DS, de 31 de janeiro de 2017. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 26, inciso III da Lei 9.161/2021, nomeando o 2º TEN QOBM IGOR DOS SANTOS CALABRIA, MF: 5932580/1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 113 da Lei Estadual nº 9.161/2021);

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: protocolo PAE nº



2021/77390 contendo 23 (vinte e três);

Art. 3º. O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º. Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º. Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 114 da Lei Estadual nº 9.161/2021);

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo nº 2020/77390 – PAE;

Fonte: Nota nº 32387 - 2021 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR - IPM - NOMEAÇÃO DE OFICIAL

PORTARIA Nº 032/2021 - SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 23 DE ABRIL DE 2021.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar art. 10, alínea “a” do Código de Processo Penal Militar e art. 37, inciso XLIII da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos nos documentos anexos a esta portaria, que versam sobre o processo nº 0111200-08.2015.8.14.0200, o qual retorna a esta instituição com a solicitação de devolução dos Autos de IPM (Portaria nº 025/2014 - IPM - Subcmdº Geral, de 02 de dezembro de 2014) ao oficial encarregado a fim de cumprir diligências requeridas pelo Ministério Público Militar do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o CAP QOBM KITARRARA DAMASCENO BORGES, MF: 57173428/1, para cumprimento das diligências requeridas pelo Órgão Ministerial, em substituição ao 1º TEN QOABM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA, MF: 5399130/1;

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo PAE nº 2020/919904 e 01(uma) via de autos de IPM, processo nº 0111200-08.2015.8.14.0200, com 205(duzentos e cinco) folhas;

Art. 2º - O encarregado deverá após o cumprimento das diligências remeter os autos ao Gabinete do Subcomando Geral do CBMPA para que possam ser enviados à Justiça Militar do Estado do Pará;

Art. 3º - Estabelecer o prazo legal de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo nº 2020/919904 – PAE;

Fonte: Nota nº 32396 - 2021 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

SOLUÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA

Analisando os autos de Conselho de Disciplina procedido por determinação do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará através da portaria nº 684, de 29 de setembro de 2020, cujo presidente foi nomeado o TEN CEL QOBM PAULO VINÍCIUS DA COSTA MF: 5723523-1, para instruir o processo em relação ao 2º SGT BM CLAMER FLEXA DE SOUSA MF: 5409349-1, o qual, conforme Solução de Sindicância acostada a esta Portaria, comprou um veículo Fiat Uno Way, placa PEP-2251, da Srª Raquel Rodrigues Torres Silva, com a promessa de pagar uma parte em dinheiro no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e posteriormente assumir as demais parcelas do financiamento, porém, não honrou seu compromisso, não fazendo o repasse do dinheiro e tampouco pagando as parcelas restantes do veículo, sendo que o militar em tela emitiu dois cheques que quando foram descontados pela Srª Raquel não possuíam fundos.

Ademais, o 2º SGT BM FLEXA, teria tentado dar em garantia da quitação da dívida assumida com a Srª Raquel Rodrigues, uma casa localizada na Travessa 10, Quadra Q, Lote 21, Conjunto Paracuri II, Belém-PA, que pertencia ao mesmo há 10 anos. Todavia conforme documentação anexa a esta Portaria, o referido Graduado repassou o imóvel a Srª Kenny Yumi Rodrigues dos Santos, referente a parte do pagamento de uma dívida. Além disso, o acusado demonstrou com suas atitudes não saber honrar compromissos assumidos na sua vida particular, sendo o militar contumaz em situações típicas de obter para si vantagens. Expondo assim, negativamente, o nome da Corporação e de seus integrantes.

RESOLVO:

Discordar, em parte, com a conclusão que chegou o presidente do Conselho de Disciplina, pois pelas provas contidas nos autos, é clara a prática de transgressões da disciplina bombeiro militar pelo 2º SGT BM CLAMER FLEXA DE SOUSA MF: 5409349-1.

A negociação do veículo, feita no ano de 2017 no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil) reais somente foi quitada em 15/12/2020, conforme declaração acostada aos autos (fls. 148). Durante este intervalo o militar emitiu dois cheques para quitar a dívida, porém não tinham provisões de fundos, o que gerou grandes transtornos a Srª Raquel Rodrigues.

Tendo sido o militar pressionado a honrar seu compromisso, este disse que faria o repasse do imóvel acima qualificado a vítima, como forma de pagamento, promessa que foi aceita.

Entretanto, o mesmo no ano de 2007 também como forma de pagamento de outra dívida, já havia repassado o imóvel a Srª Kenny Yumi, e esta relata que o réu já teria oferecido sua residência para outras duas pessoas antes da Srª Raquel, e que ouviu boatos que o militar já teria oferecido o imóvel até para traficantes da região. Diante desta situação a Srª Yumi teme pela sua segurança.

Por mais que as exceções apresentadas pela defesa sejam no sentido que o militar quitou suas dívidas com as vítimas, e que estas não associem a má reputação do 2º SGT BM FLEXA a imagem da corporação, é notório que o militar causou transtornos a elas e ao CBMPA, uma vez que as prejudicadas vieram as portas da instituição afim que esta tomasse providências para sanar seus danos.

Pelo exposto, o 2º SGT BM CLAMER FLEXA DE SOUSA MF: 5409349-1, transgrediu a disciplina bombeiro militar inscrita na Lei Estadual nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021, no art. 6º, §1º, incisos I, IV, V e VI; art. 17º, incisos XI, XII, XIII, XIV, XV e XVII, §4º, §5º e §6º; art. 18º, incisos IV, XVIII, XXXIII e XXXVI; art. 37, incisos XX, XXIII, C, CXVII e CXXI.

Preliminarmente, analisando os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR, verifica-se que o militar possui uma extensa ficha de punições anteriores, lhe são desfavoráveis as circunstâncias agravantes do art. 36, inciso II e III DAS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO: não lhe são favoráveis, pois o militar contraiu dívidas que não honrou, emitiu dois cheques sem fundos e ofereceu imóvel que não lhe pertencia mais como forma de pagamento. A NATUREZA DOS FATOS OU ATOS QUE ENVOLVEM A TRANSGRESSÃO: não lhe são favoráveis, pois sua conduta trouxe prejuízos e transtornos as vítimas e à Corporação Bombeiro Militar; AS CONSEQUÊNCIAS QUE POSSAM ADVIR: não lhe são favoráveis, pois suas atitudes provocam o enfraquecimento da Hierarquia e Disciplina, pilares do militarismo;

2 - Para preservar a hierarquia e a disciplina no Corpo de Bombeiros Militar do Pará, PUNIR com a 21 (vinte e um) dias de Suspensão, o 2º SGT BM CLAMER FLEXA DE SOUSA MF: 5409349-1, conforme o art. 41 da Lei Estadual nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021, pois transgrediu a disciplina bombeiro militar, no art. 6º, §1º, incisos I, IV, V e VI; art. 17º, incisos XI, XII, XIII, XIV, XV e XVII, §4º, §5º e §6º; art. 18º, incisos IV, XVIII, XXXIII e XXXVI; art. 37, incisos XX, XXIII, C, CXVII e CXXI, da referida Lei Estadual nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021. O militar permanece no comportamento “BOM”.

3 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de Conselho de Disciplina, À Ajudância Geral para providências.

4 - Arquivar cópia dos autos do Conselho de Disciplina na 2ª seção do EMG. A Assistência deste Comandante Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

5 - Esta solução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 16 de abril de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo nº 2020/211032 – PAE;

Fonte: Nota nº 32403 - 2021 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

SOLUÇÃO DE PADS PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2021- CMDº DO 18º GBM, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por meio da portaria nº 01/2021 - 18ºGBM, de 20 de janeiro de 2021, publicada no boletim interno nº 01 de 29/01/2021, que teve como encarregado o 2º TEN OZENIL BRANDÃO DA SILVA, MF: 5210291-1, os quais versam sobre a conduta do SUBTEN BM MARCELO GOMES DA SILVA, MF: 5602637, o qual teria em tese faltado à formatura geral no dia 27 de novembro de 2020, bem como não apresentou justificativa conforme determinado em memorando expedido pelo subcomando da UBM.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado do PADS, visto que diante das provas examinadas nos autos, não ficou evidenciado crime de natureza militar ou comum, porém, ficou constatada transgressão disciplinar por parte do SUB TEN BM MARCELO GOMES DA SILVA, MF: 5602637, conforme Tipificado nos Art. 17, incisos X, XI e XVII, Art. 18, incisos VII e XI e Art. 37, incisos XXIII e XLIX da Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021 que Instituiu o Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

2. DOSIMETRIA: o julgamento das transgressões, conforme a LEI Nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021 que Instituiu o Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, devem ser referenciado nos Art's. 32, 33, 34, 35 e 36 desta mesma lei; portanto:

2.1- Antecedentes do transgressor: São favoráveis, pois Conforme consta em sua ficha disciplinar, fls 33; 34 e 35, juntada aos autos desse processo, o acusado tem punições, porém foram canceladas, o militar encontra-se no comportamento disciplinar classificado como BOM e os elogios serão levados em consideração nesta avaliação de acordo com os artigos e incisos citados nesta dosimetria;

2.2- As causas e natureza dos fatos: após análise das motivações relatadas em processo concluiu-se que não há justificativa plausível para a ausência do militar no ato em questão, uma vez que está garantido o transporte até o local de trabalho e definido previamente os horários de deslocamento. O comparecimento do militar na unidade após a formatura, convocada para o dia 27 de novembro de 2020, folha 06, não o isenta de seu atraso e o cometimento da transgressão disciplinar. Ressalta-se ainda que o militar fora notificado por meio de memorando expedido pelo subcomandante da Unidade, folha 07, porém, não houve resposta ou qualquer manifestação, deixando de atender ordem direta de seu superior hierárquico. Assim, as causas que determinaram os fatos não são favoráveis.

2.3- As consequências que delas geraram e poderiam advir: não lhe são favoráveis, pois a ausência do referido militar causou prejuízos e transtornos a Organização e ao controle da administração do 18º GBM, que planeja e empenha os militares para executarem as missões e tarefas diárias de interesse da administração, no mais, a conduta indisciplinar quando não apuradas nos termos da Lei, seguramente servirá de incentivo para outros comportamentos semelhantes de demais militares desta UBM. Ressalta-se ainda que o não cumprimento da ordem direta de seu superior, exarada através de memorando, fls 07, denota total descompromisso por parte do militar, ferindo os preceitos de manifestações essenciais disciplinares e a rigorosa observância integral de leis, regulamentos e normas;



2.4- Causas de justificação: O acusado, ao ver desse julgador, não se enquadra em nenhuma causa de justificação, conforme consta no Art. 34 da LEI Nº 9.161, de 13 de janeiro 2021

2.5- Circunstâncias atenuantes ao militar: Conforme consta em sua ficha disciplinar, o militar encontra-se no comportamento ÓTIMO e possui elogios. Em sua carreira computa quase vinte e oito anos de serviços prestados a esta corporação, que se fazem relevantes para essa dosimetria, conforme art. 35 incisos I e II da lei nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021.

2.6- Circunstâncias agravantes ao militar: Verifica-se que o militar, ao ver desse julgador, não se enquadra nas circunstâncias agravantes, conforme o Art. 36 da LEI Nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021

3. Portanto, referenciando-se à análise deste Comando, concomitantemente, com a conclusão a que chegou o presidente deste processo, baseando-se na LEI Nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, para preservar a hierarquia e disciplina resolvo punir o SUBTEN BM MARCELO GOMES DA SILVA, MF: 5602637, com 11 (onze) dias de SUSPENSÃO, por ter praticado conduta tipificada em seus art. 37 inciso XXIII - deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições; MÉDIA; XLIX - faltar ao expediente ou ao serviço para o qual esteja escalado; GRAVE, da LEI Nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021 (Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará), transgressão GRAVE, ingressa no comportamento "BOM";

4. Ao Subcomando do 18º GBM que, após exauridos os prazos recursais previstos nos art's. 150, § 2º e 151, § 2º da LEI Nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, oficie a Diretoria de Pessoal para providenciar o desconto em folha de pagamento da remuneração do SUBTEN BM MARCELO GOMES DA SILVA, MF: 5602637 correspondente aos dias em que este ficar afastado de suas atividades;

5. O período de cumprimento dos 11 (onde) dias de SUSPENSÃO deverão ser computados como tempo de efetivo serviço apenas para reserva (aposentadoria), de acordo com o art. 39, inciso II e parágrafo único da LEI Nº 9.161, ded 13 de janeiro de 2021.

6. Ao Subcomando do 18º GBM para publicação e encaminhar uma cópia dos autos ao Sub comando Geral do CBMPA;

7. A B2 do 18º GBM para arquivar uma via do processo;

8. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Salvaterra-PA, 20 de abril de 2021.

DIEGO DE ANDRADE CUNHA — MAJQOBM

Comandante do 18º GBM/Salvaterra

Protocolo: 2021/106286 - PAE;

Fonte: Nota nº 32423 - 2021 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

Diretoria de Pessoal

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
CB QBM ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA	57218552/1	CEDEC	BOM	EXCEPCIONAL

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 11.702 - 2021 e Nota nº 32.326 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
SD QBM ANTONIO AUIRES OLIVEIRA COUTINHO	5932348/1	2º GBM	BOM	ÓTIMO

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 11.801 - 2021 e Nota nº 32.366 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM AJUDANTE GERAL

